



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA SF N.º XX/ 2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2011-0.305.042–3**

ÍNDICE

ASSUNTO	PÁGINA
PREÂMBULO	3
DEFINIÇÕES	3
I. DO OBJETO	3
II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
III. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	7
IV. DA HABILITAÇÃO	8
V. DA PROPOSTA TÉCNICA	13
VI. DA PROPOSTA COMERCIAL	16
VII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	17
VIII. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	18
IX. DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO	23
X. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS	23
XI. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	23
XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	25
XIII. DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO	25
XIV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	26
XVI. DAS PENALIDADES	27
XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	27
Memorial Descritivo	Anexo I
Ambiente Tecnológico da Secretaria Municipal de Finanças	Anexo II
Termo de Conformidade aos Requisitos Obrigatórios	Anexo III
Avaliação Técnica da Empresa	Anexo IV
Avaliação de Requisitos Técnicos do Sistema	Anexo V
Termo de Concordância da Avaliação Técnica	Anexo VI
Minuta do Termo de Contrato	Anexo VII
Modelo de Declaração sobre Tributos Municipais	Anexo VIII
Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores	Anexo IX
Modelo de Declaração de Concordância aos Termos e Exigências do Edital	Anexo X
Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação	Anexo XI
Modelo de Declaração “Procedimentos para Hospedagem”	Anexo XII
Modelo de Declaração de Entrega dos Componentes do STP	Anexo XIII
Modelo de Declaração de Propriedade do Sistema	Anexo XIV
Modelo de Declaração de Entrega do STP e sua Documentação	Anexo XV



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

Modelo de Carta de Credenciamento
Modelo de Proposta de Preço
Glossário

Anexo XVI
Anexo XVII
Anexo XVIII



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA SF N.º XX/ 2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2011-0.305.042–3**

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que, na data, no horário e no local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento de **técnica e preço**, regime de execução de **empreitada por preço global**, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, dos Decretos Municipais n.º 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e n.º 49.511, de 20 de maio de 2008 e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, considerados com as alterações posteriores.

A abertura da sessão pública desta licitação será no dia/...../..... àshoras, no auditório localizado no Viaduto do Chá, 15, 7º andar.

DEFINIÇÕES

Neste Edital, a Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, será designada **CONTRATANTE**; a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM-SP será tratada como **INTERVENIENTE**; as empresas candidatas ao processo licitatório serão tratadas como **PROPONENTES** e a empresa que assinar o contrato decorrente desta licitação será tratada como **CONTRATADA**. O **Sistema Tributário Paulistano** será designado como **STP**.

A Comissão Especial de Licitação (CEL), nomeada pelo Secretário Municipal de Finanças, conduzirá o processo licitatório, desde a abertura e análise do conteúdo documental dos envelopes das propostas até o seu encerramento.

I. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Concorrência a contratação de empresa especializada para o fornecimento, customização e implantação do **Sistema Tributário Paulistano (STP)**, nos termos deste Edital e seus Anexos.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

- 1.2. O STP deverá ser composto pelos seguintes Grupos de Funcionalidades, especificados neste Edital e seus Anexos:
- Bases Cadastrais
 - Lançamentos
 - Arrecadação
 - Certidões
 - Declaração de Instituições Financeiras
 - Benefícios Fiscais
 - Fiscalização
 - Cobrança
- 1.3. Os Grupos de Funcionalidades deverão ser implantados de forma gradativa, conforme cronograma estabelecido no item 14.1 do Anexo I deste Edital.
- 1.4. Os requisitos funcionais do sistema estão descritos no Anexo V como eliminatórios e classificatórios e todos devem estar implementados no **STP** nos prazos máximos determinados no item 14.1 do Anexo I. O sistema deverá ser aderente à infraestrutura e ao ambiente tecnológico definidos no Anexo II do Edital.
- 1.5. A **CONTRATADA** fará uso de recursos próprios para o desenvolvimento do **STP** em todas as suas etapas, incluindo equipamentos, sistemas operacionais, gerenciadores de bancos de dados, *softwares* em geral, equipamentos de rede, e tudo mais que se fizer necessário ao andamento dos trabalhos.
- 1.6. As ferramentas de desenvolvimento, a serem utilizadas pela **CONTRATADA** para a customização do STP, deverão ser por ela providenciadas e disponibilizadas, em especificação e quantidades adequadas ao desenvolvimento dos serviços, na forma estabelecida neste Edital e Anexos.
- 1.7. O detalhamento do objeto da contratação, bem como a definição das quantidades, etapas, prazos e especificações do serviço contratado, estão estabelecidos em conformidade com o disposto nos seguintes Anexos que integram o presente Edital:

Anexo I - Memorial Descritivo

Anexo II - Ambiente Tecnológico da Secretaria Municipal de Finanças

Anexo III Termo de Conformidade aos Requisitos Obrigatórios

Anexo IV - Avaliação Técnica da Empresa

Anexo V - Avaliação de Requisitos Técnicos do Sistema

Anexo VI - Termo de Concordância da Avaliação Técnica

Anexo VII - Minuta do Termo de Contrato



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas cujo objeto social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA e que atendam às exigências do presente Edital.
- 2.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que se organizem sob a forma de consórcios, segundo as regras específicas estabelecidas neste Edital.
- 2.3. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Edital.
- 2.4. Não poderão participar pessoas jurídicas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.
- 2.5. No caso de consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:
 - 2.5.1 Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, estabelecendo, com clareza e precisão, o compromisso destas entre si e em relação ao objeto da licitação, ou seja, identificando os serviços que caberão a cada uma das consorciadas, indicando, ainda, a empresa líder e responsável principal pelos atos praticados pelo consórcio, que exercerá a liderança e a representação do mesmo perante a Prefeitura de São Paulo, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, bem como, especificando, com clareza e precisão, a responsabilidade técnica de cada uma das empresas, em relação ao objeto da licitação, após o término do consórcio.
 - 2.5.2. Cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.
 - 2.5.3 O compromisso de consórcio deverá estabelecer responsabilidade solidária das empresas integrantes pelos atos praticados sob consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato, até o aceite final do **STP**.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

- 2.5.4 O consórcio licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a sua constituição e registro, nos termos do compromisso referido nos itens 2.5.1. e 2.5.3.
- 2.5.5 No caso de consórcio com participação de empresa estrangeira, a liderança do consórcio caberá obrigatoriamente à empresa nacional.
- 2.5.6 Admitir-se-á o somatório dos quantitativos dos requisitos para comprovação da qualificação técnica, sendo que cada uma das empresas consorciadas deverá possuir a qualificação técnica necessária correspondente aos serviços que irá executar, em acordo com o compromisso de constituição de consórcio.
- 2.6. No caso de Empresa Estrangeira, observar-se-ão as seguintes normas:
- 2.6.1 As empresas estrangeiras que não funcionam no país deverão ter representante no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 2.6.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão atender, tanto quanto possível, as exigências de habilitação jurídica, técnica, financeira, fiscal e previdenciária, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- 2.6.3. Em caso de inexistência de documento equivalente, a empresa estrangeira deverá declarar expressamente esta circunstância, sob as penas da lei.
- 2.6.4. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado das empresas estrangeiras serão elaborados e apresentados segundo as normas da legislação comercial do país de seu domicílio. Nos casos de inexistência de normas expressas que regulem a elaboração dessas demonstrações no país de domicílio da empresa estrangeira, estas deverão ser elaboradas segundo as normas da legislação brasileira.
- 2.6.4.1. Essas demonstrações deverão ser traduzidas em idioma nacional, convertidos seus valores em reais pela taxa de câmbio para venda fixada pelo Banco Central do Brasil para a data de elaboração dessas demonstrações e classificadas as contas e sub-contas constantes das demonstrações segundo as



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

normas da legislação comercial brasileira, resultando assim em Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado, em língua portuguesa, que deverão ser apresentados, para fins de comprovação da idoneidade financeira, devidamente assinados por representante da empresa estrangeira no país e por contador habilitado na forma da lei nacional.

- 2.7. O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser baixado da *internet*, no sítio da Prefeitura de São Paulo (www.prefeitura.sp.gov.br/licitacao).

III. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1. A documentação da **PROPONENTE** deverá ser apresentada em 03 (três) envelopes separados, lacrados e indevassáveis.

3.1.1. Os envelopes serão assim identificados:

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - SF N.º XXX/2012
NOME DA PROPONENTE

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA - SF N.º XXX/2012
NOME DA PROPONENTE

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA - SF N.º XXX/2012
NOME DA PROPONENTE

- 3.2. Não serão aceitos quaisquer documentos enviados pelo correio ou outros serviços de entrega.
- 3.3. Os documentos em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado. Os



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

documentos estrangeiros deverão estar devidamente autenticados no consulado brasileiro do país de origem do documento.

- 3.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em versão publicada em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda em cópia autenticada, uma vez que os mesmos serão retidos como partes integrantes da documentação do processo licitatório.
- 3.5. As folhas da documentação não poderão conter rasuras ou entrelinhas e deverão estar numeradas em ordem crescente, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da empresa PROPONENTE. No caso de Consórcio, esta exigência deverá ser adotada pelo representante legal de cada uma das empresas consorciadas.
- 3.6. As comprovações de circunstâncias ou fatos relatados na documentação somente serão aceitas dentro do prazo de validade estipulados nos respectivos documentos. Quando não houver explicitação do prazo não serão aceitos documentos com data de emissão superior a 90 (noventa) dias.

IV. DA HABILITAÇÃO

4.1. Habilitação jurídica

4.1.1. O “**Envelope n° 1**” deverá conter os seguintes documentos comprobatórios da habilitação jurídica:

- 4.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata arquivada que elegeu a atual diretoria.
- 4.1.1.2. Comprovante de inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 4.1.1.3. Decreto de autorização de funcionamento no país para as empresas estrangeiras, acompanhado, quando a atividade assim o exigir, do registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

4.2. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária

4.2.1. O “**Envelope nº 1**” também deverá conter os seguintes documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:

4.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.1.4. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

4.2.1.5. Prova de regularidade referente a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4.2.1.6. Prova de regularidade referente a tributos estaduais, pertinentes ao seu ramo de atividade e relacionados com o objeto desta licitação, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Estado em que se localiza a sede da **PROPONENTE**.

4.2.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Município de São Paulo, referente aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

4.2.1.7.1. Caso haja débito inscrito na Dívida Ativa com a exigibilidade suspensa, o licitante deverá apresentar Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

4.2.1.7.2. Na hipótese de não ser a **PROPONENTE** cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo do Anexo VIII; deverá ainda, nesta hipótese, apresentar Prova de regularidade referente aos tributos municipais, expedida pelo município de sua sede.

4.2.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

4.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos da lei.

4.3. Qualificação técnica

4.3.1. O “**Envelope n° 1**” também deverá conter os seguintes documentos comprobatórios para habilitação por qualificação técnica:

4.3.1.1. Currículo, acompanhado de documentação comprobatória, do Gerente do Projeto, do Arquiteto na tecnologia utilizada (Microsoft ou Java) e dos Analistas de Requisitos que compõem a equipe da **PROPONENTE**;

4.3.1.2. Declaração de cumprimento dos requisitos obrigatórios, conforme modelo do Anexo III, assinado por representante legal empresa.

4.4. Qualificação econômica e financeira



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

4.4.1. O “**Envelope n° 1**” também deverá conter os seguintes documentos comprobatórios para habilitação por qualificação econômica e financeira:

4.4.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata, na forma da legislação específica, expedida pelo distribuidor da sede da **PROPONENTE**.

4.4.1.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da **PROPONENTE**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.4.2 Serão aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **PROPONENTE**; ou
- d) por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **PROPONENTE** ou em outro órgão equivalente - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

4.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas:

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)	$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
LIQUIDEZ GERAL (LG)	$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
SOLVÊNCIA GERAL (SG)	$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

4.4.3.1. Para que a empresa tenha comprovação de boa situação financeira, o resultado obtido em cada um dos índices apresentados deverá ser maior ou igual a 1,00. As empresas que apresentarem qualquer dos índices em valor inferior ao citado serão inabilitadas na presente licitação.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

4.4.3.2. No caso de consórcio, cada uma das empresas consorciadas deverá possuir os índices apresentados dentro dos limites permitidos no item 4.4.3.1.

4.4.3.3. O valor do cálculo do índice será truncado para uma casa decimal.

4.5. Demais documentos:

4.5.1. O “**Envelope n° 1**” também deverá conter os seguintes documentos comprobatórios para habilitação:

4.5.1.1 Declaração, sob as penas da Lei, de que observa o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos de idade e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IX;

4.5.1.2. Declaração de concordância aos termos e exigências do presente Edital, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, discriminando nome, endereço profissional e telefone dos representantes da empresa, para todos os assuntos referentes à licitação, à contratação e à execução do objeto contratual, conforme modelo Anexo X;

4.5.1.3. Declaração de que não tem fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo Anexo XI;

4.5.1.4. No caso de consórcio, as empresas consorciadas, também deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, em conformidade com o previsto nos itens 2.5.1. e 2.5.3.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

V. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. O “**Envelope n° 2**” deverá conter a Proposta Técnica elaborada de acordo com as instruções seguintes:

5.1.1. Utilizar papel timbrado da **PROPONENTE**, em idioma português, admitindo-se tão somente as expressões técnicas de uso corrente em língua estrangeira, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.1.2. Utilizar papel com o formato A4, da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas).

5.1.3. Numerar as folhas em ordem crescente.

5.1.4. O representante legal da **PROPONENTE** deve rubricar as folhas dos documentos.

5.1.5. Os CD do tipo “CD-R”, ou DVD do tipo DVD-R, deverão ser identificados com etiqueta rubricada pelo representante legal da Proponente, com as seguintes informações:

- Identificação da Proponente;
- CNPJ da Proponente;
- Conteúdo do CD ou DVD;
- Prefeitura de São Paulo;
- Concorrência Pública n.º XXX/2012;
- Processo Administrativo n.º 2011-0.305.042–3.

5.2. Os documentos e os CD ou DVD que compõem a Proposta Técnica são os seguintes:

5.2.1. Cronograma, plano de trabalho e plano preliminar de gerenciamento do projeto;

5.2.2. Plano preliminar de treinamento;

5.2.3. Descrição detalhada da organização do projeto de Desenvolvimento/Implantação que, na visão da PROPONENTE, deve ser implementado;

5.2.4. Planilha de Avaliação de Requisitos Técnicos do Sistema - Anexo V -, preenchida conforme a aderência do sistema da PROPONENTE aos requisitos eliminatórios e



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

classificatórios

- 5.2.5. Relação dos componentes de software que comporão o **STP**;
- 5.2.6. Conjunto de CD ou DVD com todos os programas, componentes e demais artefatos necessários à execução da Avaliação Técnica do Sistema (item 5.4.2 do Anexo I – Memorial Descritivo), acompanhado da relação dos nomes dos programas, data e hora da criação dos programas e versão;
- 5.2.7. Documento – “Procedimentos para Hospedagem”, preenchido pela PROPONENTE com todas as informações necessárias e suficientes para a preparação da Avaliação Técnica do Sistema, conforme modelo Anexo XII;
- 5.2.8. Declaração de Entrega dos Componentes do STP, garantindo o fornecimento dos componentes de software exigidos ou necessários ao seu adequado e correto funcionamento, inclusive aqueles não compilados, encapsulados, inacessíveis ou proprietários, relativos às funcionalidades do sistema computacional ofertado, conforme modelo Anexo XIII;
- 5.2.9. Declaração de que está ciente que a Prefeitura de São Paulo, nos termos do disposto nas Leis Federais nº 9.609/98 e 9.610/98, é a proprietária e detentora exclusiva dos direitos de uso, comercialização, divulgação e reprodução, por quaisquer meios, do Sistema Tributário Paulistano, objeto desta licitação, conforme modelo Anexo XIV;
- 5.2.10. Declaração de que entregará, total e irrestritamente, para a CONTRATANTE, a documentação completa do **STP**, tais como: códigos-fonte, especificações funcionais internas, casos de uso, diagramas de classe e de arquitetura, modelo de dados, dicionário de dados, manuais de usuário e de produção, *scripts* de configuração e instalação do SGDB, *scripts* de instalação e configuração dos servidores e outros dados técnicos necessários e suficientes à absorção da tecnologia, conforme modelo Anexo XV;
- 5.3. No “**Envelope n.º 2**” deverão ser anexados os documentos que possibilitem a avaliação técnica da PROPONENTE, nos termos do Anexo IV, a saber:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

- 5.3.1. Certificado original ou cópia autenticada CMMi (Capability Maturity Model Integration) ou MPS/BR (Melhoria de Processos do Software Brasileiro);
- 5.3.2. Certificados originais ou cópias autenticadas das certificações ISO 9001:2005 ou mais recente, ISO 20000:2005 ou mais recente e ISO 27000:2008 ou mais recente;
- 5.3.3. Certificações originais ou cópias autenticadas dos títulos de PMP - Project Management Professional dos profissionais que executarão o objeto do presente Edital;
- 5.3.4. Certificações originais ou cópias autenticadas, fornecidas pelo parceiro, das parcerias oficiais com a Microsoft, conforme item 2.3 do Anexo IV a este Edital;
- 5.3.5. Certificações originais ou cópias autenticadas, fornecidas pelo parceiro, das parcerias oficiais com a Oracle, conforme item 2.3 do Anexo IV a este Edital;
- 5.3.6. Atestado ou cópia autenticada de atestado de capacidade técnica, referentes a Ordens de Serviços e/ou Contratos distintos, atestando que foi executado o serviço de forma satisfatória, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado em que a **PROPONENTE** tenha prestado o respectivo serviço, utilizando SGBD Microsoft SQL Server 2008 ou versão superior em plataforma Windows;
- 5.3.7. Atestado ou cópia autenticada de atestado de capacidade técnica, referentes a Ordens de Serviços e/ou Contratos distintos, atestando que foi executado o serviço de forma satisfatória, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado em que a **PROPONENTE** tenha prestado o respectivo serviço, utilizando SGBD Oracle 9i ou versão superior;
- 5.3.8. Atestado ou cópia autenticada de atestado de capacidade técnica, referentes a Ordens de Serviços e/ou Contratos distintos, atestando que foi executado o serviço de forma satisfatória, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado em que a **PROPONENTE** tenha prestado o respectivo serviço, utilizando a plataforma MS.NET Framework 3.5 ou superior;
- 5.3.9. Atestado ou cópia autenticada de atestado de capacidade técnica, referentes a Ordens de Serviços e/ou Contratos distintos, atestando que foi executado o serviço de forma



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

satisfatória, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado em que a **PROPONENTE** tenha prestado o respectivo serviço, utilizando a linguagem Java em plataforma Web (Intranet e Internet);

5.3.10. Atestado ou cópia autenticada de atestado de capacidade técnica, referentes a Ordens de Serviços e/ou Contratos distintos, atestando que foi executado o serviço de forma satisfatória, emitida por pessoa jurídica de direito público em que a **PROPONENTE** tenha prestado o respectivo serviço para Administração Tributária, na forma estabelecida no Anexo IV.

5.4. Os documentos relacionados nos itens acima deverão observar os respectivos conteúdos e requisitos definidos neste Edital e seus Anexos. O documento que não atender, integralmente, aos conteúdos e requisitos especificados será considerado como não entregue.

5.5. A falta de um dos documentos previstos no item 5.3. acarretará na pontuação nula do respectivo requisito, quando se tratar de um dos documentos comprobatórios da Avaliação Técnica da Empresa, constante do Anexo IV, e desclassificará tecnicamente a **PROPONENTE**, quando se tratar da documentação do item 5.2..

5.6. No caso de consórcio, as consorciadas deverão apresentar em conjunto os documentos e os CD ou DVD previstos nos itens 5.2. e 5.3.

VI. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O “Envelope nº 3” deverá conter:

6.1.1. Proposta de preço com os seguintes requisitos, conforme modelo Anexo XVII:

6.1.1.1 Apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

6.1.1.2 Indicar a denominação ou razão social da **PROPONENTE**, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

endereço eletrônico, bem como o nome, nº. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;

6.1.1.3. Discriminação do preço, expresso em real (R\$), grafado em algarismos e por extenso, considerando-se que os valores por extenso prevalecerão sobre os numéricos, em caso de divergência.

6.1.1.4. Declaração de que os serviços serão executados pelo regime de execução de **empreitada por preço global** e que no preço proposto estão computados todos os custos e despesas do objeto da presente licitação, incluindo mão de obra, insumos, matérias primas, fretes, seguros, combustíveis, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas, sociais e fiscais, todos os custos diretos e indiretos, remunerações, cessão de todos os direitos patrimoniais relativos ao **STP**, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital e seus Anexos.

6.1.1.5 Declaração de que a proponente está ciente que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação deste Edital e seus Anexos, considerando-se que o preço proposto é completo e suficiente para pagar todos os serviços destes decorrentes.

6.2. A proposta de preço deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

VII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para o julgamento desta licitação, o critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de Técnica e Preço, conforme previsto no Art. 45, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e demais disposições aplicáveis.

7.2. As propostas técnicas serão julgadas segundo os critérios estabelecidos neste Edital e nos Anexos I, IV e V.

7.3. Os critérios e parâmetros de avaliação da Proposta Técnica estão especificados nos Anexos I, IV e V deste Edital.

7.4. A avaliação do quesito PREÇO será obtida segundo os critérios definidos no Anexo I.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

- 7.5. Após a apuração do ÍNDICE DE PREÇO a ser calculado nos termos do item 6 do Anexo I, as propostas serão novamente classificadas em ordem decrescente da Avaliação Global, sendo considerada vencedora a proposta detentora do maior Índice na Avaliação Global, observados os critérios de desempate.
- 7.6. Verificada a absoluta igualdade da Avaliação Global classificatória entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão Especial de Licitação adotará o critério de desempate previsto no art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 7.7. Será considerada vencedora a proposta detentora do maior índice na Avaliação Global classificatória, observados os critérios de desempate.
- 7.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução ou vantagem sobre o menor valor.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que forem apresentadas em desacordo com este Edital, com borrão, rasura, entrelinha, emenda, ressalva ou omissão, bem como as propostas com preço inexequível.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços em outras unidades monetárias que não o Real (R\$).
- 7.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

VIII. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DOS ASPECTOS GERAIS

- 8.1. Cada PROPONENTE deverá apresentar apenas uma Proposta Técnica e uma Proposta Comercial, não sendo admitidas propostas alternativas.

- 8.1.1 Deverá ser apresentada uma Proposta Técnica e uma



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

Proposta Comercial por consórcio.

- 8.2. Das sessões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que registrarão as eventuais manifestações escritas dos representantes legais das PROPONENTES ou dos Consórcios.
- 8.3. A documentação exigida em cada um dos 3 (três) envelopes deve ser totalmente entregue, sob pena de inabilitação ou desclassificação da PROPONENTE ou do Consórcio.
- 8.3.1. Não serão considerados motivos para a inabilitação ou a desclassificação simples erros na elaboração da documentação, tais como: erros de digitação, datilográficos ou de concordância verbal, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação nem o entendimento das propostas de técnica e preço.
- 8.3.2. A omissão na Proposta Técnica da declaração da existência de um requisito classificatório implicará na não avaliação do requisito omitido, porém não será motivo para desclassificação da PROPONENTE.
- 8.3.3. A omissão na Proposta Técnica da declaração da existência de um requisito eliminatório será motivo para desclassificação da PROPONENTE.
- 8.4. Ocorrendo inabilitação ou desclassificação, os envelopes ainda não objetos de análise pela Comissão de Licitação serão devolvidos intactos à PROPONENTE.
- 8.5. Caso todas as PROPONENTES sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, mantidos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, escoimadas as causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

DAS ETAPAS

8.6 A sessão pública obedecerá aos seguintes procedimentos:

8.6.1 Credenciamento dos representantes legais das proponentes e entrega dos envelopes.

8.6.2 No ato do credenciamento o representante legal da



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

PROPONENTE deverá identificar-se e entregar o devido instrumento de representação, conforme o modelo do Anexo XVI. Nenhum procurador poderá representar mais de um proponente.

8.6.3 Não serão recebidos envelopes após o encerramento do credenciamento.

8.6.4 A Comissão Especial de Licitação procederá à verificação, sob o aspecto formal externo, dos invólucros dos envelopes, que poderão ser examinados também pelos representantes das proponentes presentes à sessão.

8.6.5. Os envelopes serão rubricados pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais das PROPONENTES.

8.7. A Comissão Especial de Licitação procederá, na sessão pública designada, a abertura do **Envelope nº 1**, conferirá e rubricará todo o seu conteúdo que, em seguida, também será examinado e rubricado pelos representantes legais das PROPONENTES presentes

8.7.1. Após análise da documentação do **Envelope nº 1**, a decisão quanto à habilitação ou inabilitação das participantes será dada a conhecer às interessadas, a critério da Comissão Especial de Licitação, na própria sessão ou por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade.

8.7.2. Ocorrendo desistência expressa de interposição de recursos de todas as PROPONENTES quanto ao resultado dos exames procedidos na documentação do **Envelope nº 1**, a Comissão Especial de Licitação poderá dar continuidade aos trabalhos, determinando a abertura do **Envelope nº 2** (Proposta Técnica).

8.7.3. Não ocorrendo a desistência expressa de interposição de recursos quanto ao resultado dos exames procedidos na documentação do **Envelope nº 1**, a abertura dos demais envelopes dar-se-á:

- a) após decisão dos recursos; ou
- b) transcorrido o prazo para interposição de recursos, caso os mesmos não tenham sido apresentados.

8.7.4. O prosseguimento dos trabalhos, conforme itens 8.7.2 e 8.7.3 dar-se-á em dia designado pela Comissão Especial de Licitação para o qual as PROPONENTES remanescentes



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

serão convocadas por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade.

8.8. A Comissão Especial de Licitação procederá, na sessão pública designada, a abertura do **Envelope nº 2**, conferirá e rubricará todo o seu conteúdo que, em seguida, também será examinado e rubricado pelos representantes legais das PROPONENTES presentes.

8.8.1. Após análise da documentação do **Envelope nº 2**, a decisão quanto à continuidade ou não das participantes no procedimento licitatório será dada a conhecer às interessadas, a critério da Comissão Especial de Licitação, na própria sessão ou por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade.

8.8.2. Ocorrendo desistência expressa de interposição de recursos por todas as PROPONENTES, quanto ao resultado dos exames procedidos na documentação do **Envelope nº 2**, a Comissão Especial de Licitação poderá dar continuidade aos trabalhos.

8.8.3. Não ocorrendo a desistência expressa de interposição de recursos quanto ao resultado dos exames procedidos na documentação do **Envelope nº 2**, o prosseguimento dos trabalhos dar-se-á:

- a) após decisão dos recursos; ou
- b) transcorrido o prazo para interposição de recursos, caso os mesmos não tenham sido apresentados.

8.8.4. O prosseguimento dos trabalhos dar-se-á em dia designado pela Comissão Especial de Licitação quando proceder-se-á a um sorteio para se estabelecer uma ordem cronológica visando a realização das Avaliações Técnicas dos Sistemas das PROPONENTES que foram consideradas aptas.

8.8.5. As PROPONENTES serão convocadas para o sorteio, conforme item 8.8.4, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade.

8.9. O resultado da avaliação da Proposta Técnica será obtido após a realização das Avaliações Técnicas dos Sistemas de todas as PROPONENTES que foram classificadas em função da Técnica, e será publicado no Diário Oficial da Cidade, na ordem decrescente,



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

8.9.1. Ocorrendo desistência expressa de interposição de recursos por todas as PROPONENTES quanto ao resultado da avaliação da Proposta Técnica, a Comissão Especial de Licitação poderá dar continuidade aos trabalhos procedendo a abertura do **Envelope nº 3** (Proposta Comercial).

8.9.2. Não ocorrendo a desistência expressa de interposição de recursos quanto ao resultado da avaliação da Proposta Técnica, o prosseguimento dos trabalhos dar-se-á:

- a) após decisão dos recursos; ou
- b) transcorrido o prazo para interposição de recursos, caso os mesmos não tenham sido apresentados.

8.10. O prosseguimento dos trabalhos, conforme itens 8.9.1 ou 8.9.2, dar-se-á em dia designado pela Comissão Especial de Licitação, para o qual as PROPONENTES serão convocadas através de publicação no Diário Oficial da Cidade.

8.11. A Comissão Especial de Licitação procederá, na sessão pública designada, a abertura do **Envelope nº 3** (Proposta Comercial) das PROPONENTES classificadas após as Avaliações Técnicas dos Sistemas, conferirá e rubricará todo o seu conteúdo que, em seguida, também será examinado e rubricado pelos representantes legais das PROPONENTES presentes.

8.12. Abertos os envelopes, proceder-se-á à avaliação e valoração das propostas comerciais, de acordo com os critérios objetivos deste Edital, dando a conhecer às PROPONENTES a nova classificação em função da Avaliação Global, sendo a ordem de classificação publicada no Diário Oficial da Cidade, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

8.12.1. Ocorrendo desistência expressa de interposição de recursos por todas as PROPONENTES, quanto à ordem de classificação, a Comissão Especial de Licitação poderá dar continuidade aos trabalhos procedendo à classificação das PROPONENTES de acordo com o previsto no item 8.10 do presente Edital.

8.12.2. Não ocorrendo a desistência expressa de interposição de recursos quanto à eventual desclassificação de alguma(s) da(s) PROPONENTE(S), o prosseguimento dos trabalhos dar-se-á:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

- a) após decisão dos recursos; ou
- b) transcorrido o prazo para interposição de recursos, caso os mesmos não tenham sido apresentados.

8.12.2.1. O prosseguimento dos trabalhos consistirá na classificação das PROPONENTES de acordo com o previsto no item 8.10 do presente Edital.

IX. DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

9.1. Procedida a classificação nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação do certame, a seu critério, e convocação oportuna da adjudicatária para subscrever o contrato.

X. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Caberá impugnação aos termos do presente Edital e recurso das decisões da Comissão Especial de Licitação, nos termos e prazos fixados na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

10.2. As impugnações aos termos do presente Edital e os recursos contra as decisões da Comissão Especial de Licitação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Finanças, protocolizados nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, no Viaduto do Chá, 15, 12º andar, após o recolhimento do preço público devido.

10.3. Não serão conhecidos os recursos enviados pelos correios, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação se, dentro dos prazos previstos em lei, as petições originais não tiverem sido protocolizadas, após pagamento do preço público devido.

XI. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato será firmado em conformidade com a legislação aplicável à espécie, disposições deste Edital e seus Anexos, da proposta vencedora e informações apresentadas, inclusive os esclarecimentos adicionais, se houver, nos termos da minuta de contrato constante do Anexo VII.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

- 11.2. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização do contrato será de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação no Diário Oficial da Cidade, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção descrita no item 16.1.1 deste Edital.
- 11.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- 11.3.1. Prova de regularidade com o Sistema de Seguridade Social (INSS).
 - 11.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - 11.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda do Município de São Paulo, referente aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, ou, caso a empresa não fosse estabelecida no Município de São Paulo, deve comprovar sua inscrição.
 - 11.3.3.1. Caso a empresa não seja estabelecida no Município de São Paulo, deve comprovar sua inscrição no Cadastro de Prestadores de outros Municípios, mantido pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo.
 - 11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943.
 - 11.3.5. Comprovante de recolhimento de preço público devido na rede bancária credenciada, conforme guia de arrecadação a ser expedida pela CONTRATANTE, referente à elaboração do Termo Contratual.
- 11.4. A empresa a ser contratada deverá, ainda, prestar caução de garantia de execução contratual em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou carta de fiança bancária, na importância equivalente a 3% (três por cento) do valor total dos serviços e pelo prazo do contrato, valor este que será devolvido à CONTRATADA, por ocasião da emissão do Termo de Aceite Final, devidamente corrigido quando prestada em moeda corrente.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

- 11.5. Não será firmado o contrato se a adjudicatária tiver pendências no Cadastro Informativo Municipal, se tiver sido suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 11.6. A não apresentação da documentação descrita nos itens 11.3.1 a 11.3.5, a falta de apresentação da garantia prevista no item 11.4., a ocorrência de uma das hipóteses previstas no item 11.5 ou a recusa da empresa em formalizar o contrato no prazo estabelecido, faculta à CONTRATANTE, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as PROPONENTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 11.7. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. As obrigações da CONTRATADA são as previstas no Anexo VII – Minuta de Contrato, que é parte integrante deste Edital.

XIII. DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Os serviços objeto da presente licitação serão executados sob o regime de **empreitada por preço global** e de acordo com o disposto em Ordens de Execução de Serviços - OS, onde constarão as especificações de serviços e respectivos prazos de execução, para cumprir o disposto no Anexo I.
- 13.2. Os serviços que compõem a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados por um Comitê Gestor do STP, composto por servidores da **CONTRATANTE** e da **INTERVENIENTE**, nomeados por ato da Chefia de Gabinete, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.2.1. Os produtos entregues e os serviços executados em cumprimento às Ordens de Execução de Serviços - OS serão recebidos provisoriamente pelo Comitê Gestor do STP, que disporá do prazo de 30 (trinta) dias para observação e testes que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

13.2.1.1. Serão recusados os produtos e serviços que não estiverem em perfeitas condições de utilização, estiverem em desacordo com as especificações deste Edital e de seus Anexos, ou em desacordo com os termos da Ordem de Execução de Serviços – OS apresentada.

13.2.2. Após o cumprimento de todas as atividades relacionadas, a customização e implantação do **STP**, a **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Aceite Final do **STP**.

XIV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pedido de pagamento, referente aos produtos entregues e aos serviços executados em cumprimento às Ordens de Execução de Serviços - OS, deverá ser acompanhado da Nota Fiscal de Serviços e do comprovante do último recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços), relativo aos serviços decorrentes do contrato, observando o cronograma fixado no item 14.1 do Anexo I deste Edital, e de cópia reprográfica do correspondente Termo de Recebimento Definitivo.

14.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega dos documentos citados no item anterior à Secretaria Municipal de Finanças, no Viaduto do Chá, 15, 12º andar.

14.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

14.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BB - Banco do Brasil S.A., nos termos da legislação vigente.

14.4. Não será realizado o pagamento se em nome da empresa constarem pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

14.5. Deverá haver a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, dependente de requerimento formalizado pelo **CONTRATADO**, conforme Portaria SF n. 5, de 5 de fevereiro de 2012.

XV – DO REAJUSTE DE PREÇOS



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

- 15.1. Após o período de 12 (doze) meses de vigência, o Contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE.

XVI. DAS PENALIDADES

- 16.1. O descumprimento das obrigações previstas na Lei Federal 8.666/93, na Lei Municipal 13.278/02, neste Edital e seus Anexos ou no contrato firmado em decorrência desta Licitação, sujeitará os Licitantes ou a CONTRATADA, conforme o caso, às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, sendo que, com referência às multas serão aplicadas as que seguem:

- 16.1.1. Multa pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital equivalente a 10% sobre o valor proposto, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens 16.1.5.3 e 16.1.5.4;

16.1.1.1. Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste item se o impedimento à assinatura do contrato decorrer da não apresentação da Prova de regularidade com o INSS, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e/ou com a Fazenda do Município de São Paulo, referente aos tributos municipais e com a Justiça Trabalhista, ou se em nome da adjudicatária constarem pendências no Cadastro Informativo Municipal;

- 16.1.2. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação municipal e federal em vigor.

16.1.2.1. A aplicação das penalidades não impede a satisfação das perdas e danos causados à Administração.

- 16.1.3. As penalidades decorrentes da execução do contrato estão previstas no Anexo VII – Minuta de Contrato, que é parte integrante deste Edital.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

- 17.1. A contratação decorrente desta licitação onerará as dotações 17.10.04.126.0340.1383.44903900.00 e 17.10.04.126.0340.1383.44903900.01.
- 17.2. Informações relativas à presente licitação deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Finanças, no Viaduto do Chá nº 15, 12º andar, ou pelo endereço eletrônico sistematributario@prefeitura.sp.gov.br, nos prazos estabelecidos na Lei n.º 8.666/93.
- 17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública de São Paulo, Comarca da Capital.
- 17.4. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, ressalvado nos casos relativos à documentação de habilitação em que, a critério da Comissão Especial de Licitação, poderá ser concedido prazo de 03 dias, para saneamento de falhas, sobre documentos existentes à época da sessão pública.
- 17.5. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de, no interesse da administração, adiar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 17.6. As **PROponentes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. As **PROponentes** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.8. A **CONTRATANTE** obriga-se a não comercializar os códigos-fonte de que trata o item 12.1, alínea "a", deste Edital.
- 17.9. A participação na presente concorrência implicará na aceitação, em todos os termos, do presente Edital e seus Anexos.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS

17.10. Os casos omissos neste Edital e seus Anexos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2012.

Comissão Especial de Licitação